



REQUERIMENTO Nº 42 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>79</u>	HORA: <u>10:37</u>
DATA: <u>12 JAN. 2024</u>	
	
Carimbo / Assinatura	

Requer à Excelentíssima Senhora, Secretária Municipal de Saúde, que realize esforços para a aquisição e distribuição a quem necessita da **“Caneta Aplicadoras de Insulina”** para atendimento a pacientes com diabetes tipo 01 e tipo 02, preferencialmente crianças e jovens até 19 anos e adultos a partir de 45 anos, nos termos a seguir justificados.

CÂMARA MUN. DE GURUPI

13 ABR. 2024

Excelentíssimos componentes da Mesa Diretora,

APROVADO

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, à Excelentíssima Senhora, Secretária Municipal de Saúde, que realize esforços para a aquisição e distribuição a quem necessita da **“Caneta Aplicadoras de Insulina”** para atendimento a pacientes com diabetes tipo 01 e tipo 02, preferencialmente crianças e jovens até 19 anos e adultos a partir de 45 anos, nos termos a seguir justificados.

JUSTIFICATIVA

As insulinas humanas e agulhas para canetas de insulina são adquiridas e, após, distribuídas pelo Ministério da Saúde às Secretarias Estaduais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde das capitais dos estados e ao Distrito Federal. O financiamento, aquisição e distribuição desses itens estão regulamentados pela Portaria de Consolidação nº 2/2017 de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo II, Anexo XXVIII e Portaria GM/MS nº 532/2023 de 27 de abril de 2023.

Após o recebimento dos itens, as localidades são responsáveis pela distribuição, armazenamento e dispensação desses medicamentos.

A Portaria SCTIE/MS nº 11, de 13 de março de 2017, tornou pública a decisão de incorporar caneta para injeção de insulina humana NPH e insulina humana regular no âmbito do SUS. Conforme pactuação tripartite, ficou definido que a substituição dos frascos pelas canetas ocorreria gradativamente. Assim, a partir de fevereiro de 2019, deu-se início à distribuição das canetas de insulinas humanas, conforme critérios iniciais definidos.



Trata-se de um importante evento sócio cultural, que poderá ter reflexos econômicos na vida dos novos talentos que surgirem, pois poderão calcar uma carreira profissional. Há de se pontuar que a música é uma das atividades culturais mais completas, além de servir como canal das mais diversas expressões, contribuindo, inclusive, para uma melhor qualidade de vida por parte dos praticantes e ouvintes.

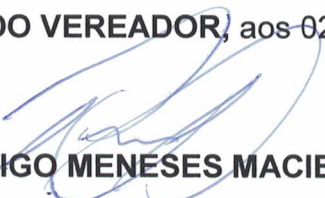
As novas canetas facilitam a auto aplicação, além de contarem com uma dosagem mais segura, agulha menor com tamanho 4mm, fácil transporte – pois podem ser carregadas na bolsa. Elas evitam também as aplicações errôneas em músculos ou na parte superior da pele. Além de trazerem conforto e menor sensação de dor”, explica. As canetas têm a capacidade para receber as insulinas regulares.

Lembrando que o uso é simples e facilmente transmitido o modo de usar pelos agentes públicos de saúde.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da presente propositura.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR, aos 02 de janeiro de 2024..


RODRIGO MENESES MACIEL - UB

Vereador